

PROJETO DE LEI N° 043/2023

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica concedida a recomposição no percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do artigo 37, incisos IX e X da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O percentual de recomposição descrito no caput deste artigo é concedido a título de revisão geral (reposição inflacionária), apurado pelo Índices de Preços Ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Pelo presente, encaminhamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 043/2023, que objetiva conceder a recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente proposta legislativa leva em conta que desde o início da atual gestão não foi realizada nenhuma revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, somente dos demais servidores do Poder Executivo.

Neste sentido, é importante elucidar que, conforme levantamento realizado anualmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a inflação medida pelo IPCA, acumulada nos últimos 12 (doze) meses é de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), não obstante, é admitido a recomposição visando recompor o poder aquisitivo, por meio de revisão geral anual, para correção das perdas inflacionárias destes período.

Além disto, reitera-se que o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, estão vinculados ao Princípio da Anterioridade, o que os tornam durante a legislatura, o que não é o caso, imunes a qualquer alteração de valor, seja para mais ou para menos. Essa é a razão para qual a única variação possível dos subsídios fixados é a revisão geral anual, autorizada pelo inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, cuja finalidade é a de anualmente, recompor o valor de compra da remuneração de todos os servidores, inclusive dos agentes políticos.

A revisão geral anual dos subsídios ora proposta, é uma garantia constitucional, que tem por finalidade repor o poder aquisitivo dos agentes políticos, desde que observados os mesmos índices concedidos aos servidores públicos do Poder Executivo.

Ainda, tendo presente a necessidade de informar ao Legislativo sobre o impacto orçamentário da recomposição a ser concedida, segue anexo junto ao presente Projeto, o

Demonstrativo do Impacto Financeiro e o Demonstrativo da Inflação disposto no site do IBGE, disponível no seguinte link: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>.

Diante da importância do presente Projeto de Lei, contamos com o pronto apoio deste Egrégio Poder Legislativo para aprovação da presente matéria.

Cordialmente,

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL